

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2014

ATA Nº02/2014

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, e com as presenças dos Vereadores, Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Eng.º Vicente Miguel Correia Batista. -----

Não esteve presente na reunião o Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, em virtude de se encontrar em Évora na CCDRA, numa reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de quinze de janeiro de dois mil e catorze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-02/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 12 de 17/01/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	242.562,50 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	624,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	1.534,50 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	89.565,00 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	27.614,36 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	78,80 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	79.765,68 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	5.985,45 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	41.503,19 €
Conta	Banco Totta & Açores, SA	6.397,98 €

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

n.º001800000393061300140		
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	729,36 €
Fundo de Maneio		0,00 €
TOTAL:		2.081.361,37 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.073.623,15 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	7.738,22 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.081.361,37 €

OBRAS

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE STº ANTº DAS AREIAS – TAPADA DOS VIDAIS – EXPLORAÇÃO AGRO-FLORESTAL, UNIPESSOAL, LDA

Foi presente a seguinte informação da Srª. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, para junção do lote nº 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 1886/20120604 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1882º, ao lote nº 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 1887/20120604 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1883º :

“Tenho a honra de informar V. Ex.ª que o processo apresentado refere-se à intenção de junção dos lotes nº 1 e 2 do loteamento em epígrafe, propriedade da Tapada dos Vidais – Exploração Agro-florestal, Unipessoal, Lda.

A alteração apresentada pretende apenas que os dois lotes sejam transformados num só, mantendo-se a área de implantação, a área de construção, a cêrcea e os afastamentos frontal e de tardoz. Como se pode verificar do disposto na memória descritiva e justificativa que acompanha este processo o requerente pretende manter a utilização para uma indústria para a qual necessita da área correspondente aos dois lotes. Deste modo, os índices do loteamento não são alterados, continuando a respeitar o PDM de Marvão.

Como o loteamento foi promovido pelo Município de Marvão, com um total de 11 lotes, dos quais foram vendidos em hasta pública apenas seis (6) lotes, ficando os restantes ainda propriedade do Município.

De acordo com o disposto no artº 27 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação do Dec-Leo m26/2010, de 30 de março, verifica-se que, desde que a Exmª Câmara assim o aprove, juntamente com a entidade requerente, constituem a maioria dos proprietários, não havendo necessidade de requerer mais autorizações de outros proprietários ou de proceder a consulta pública.

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Alerta-se ainda tal como já constava do processo de loteamento, que os requerentes deverão ter o devido cuidado com as indústrias que pretendem instalar, uma vez que a rede de drenagem de águas residuais domésticas existentes apenas poderá receber águas residuais com estas características. -----

À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar o pedido de alteração ao loteamento. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino, por estar impedido de acordo com o estabelecido na alínea b) do artigo 44^o do CPA. -----

Ausentou-se da sala eram 10,20h tendo regressado às 10,30h. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – PEDRO MARTINS DA SILVA - MARVÃO --

Informação da Fiscal Municipal: -----

*“Atendendo ao solicitado pelo Ex.^o Sr. **Pedro Martins da Silva**, residente na Rua Poeta Bocage n.º 14, 4º Dto, 1600 – 581 Lisboa, proprietário de uma habitação na **Rua do Embique - Marvão**, para que lhe fosse atribuído o n.º de polícia para as suas habitações. -----*

A Atribuição de número de polícia, rege-se por critérios específicos e enumerados no art.º 67 do R.M.E.U. do Município de Marvão, publicado no Aviso n.º 11570/2011 de 25 de Maio. -----

*Neste caso, aplica-se o n.º 2 do art.º 67 do R.M.E.U, visto se tratar de uma habitação entre dois vãos já eles com n.º de polícia, sendo assim atribui-se a habitação o **n.º de polícia 4 – A.**” -----*

Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o número de polícia proposto na informação. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

APLICAÇÃO DO SALDO TRANSITADO DO ANO ANTERIOR -----

Foi presente a seguinte informação da Técnica Superior de Contabilidade: -----

“A Lei n.º 8/2012 de 21/2, designada Lei dos Compromissos, criou uma série de regras às quais sempre demos cumprimento. Chegando o mês de janeiro e como o município não pode parar, urge efetuarmos o cálculo dos fundos disponíveis. No entanto, para que o município consiga prosseguir a sua normal atividade e considerando o montante transitado de compromissos assumidos (718.853,35 €), necessitamos de considerar no cálculo o saldo transitado do ano anterior (2.081.836,12 €). Para tal é necessário autorização, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, apesar da sua aplicação efetiva se efetuar em revisão a realizar oportunamente.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a utilização do saldo. -----

AUDITOR EXTERNO – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO -----

Foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar, que de acordo com o estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), as contas dos Municípios que detinham capitais em fundações, deveriam ser verificadas por um auditor externo, o qual deveria ser nomeado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

A Lei acima referida foi revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o seu artigo 77.º alargou esta obrigação a todos os Municípios. -----

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o Município de Marvão detinha capital na Fundação Cidade da Ammaia, pelo que as suas contas deveriam ser verificadas por um auditor externo. -----

Para o efeito foi nomeada pela Assembleia Municipal como auditor externo para certificação legal de contas a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas L. Graça, R. Carvalho, & M. Borges, SROC, Ld.^a, com sede em Évora, com a qual foi celebrado um contrato de prestação de serviços, pelo valor de 8.000,00 € anuais, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor. -----

Na cláusula 2.^a do contrato é referido que o mesmo vigora até ao final do mandato, sem prejuízo da respetiva prorrogação pela Assembleia Municipal. -----

Tendo em conta o relevante trabalho efetuado pela referida Sociedade, ao longo dos últimos anos, proponho a V. Ex.^a que seja submetido á aprovação da Câmara Municipal, a renovação do referido contrato pelo prazo de mais três anos e que seja submetido á aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Propor ainda à Assembleia Municipal, que esta delibere nomear a referida Sociedade, como auditor externo, responsável pela certificação legal das contas do Município de Marvão, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Á consideração de V. Ex.^{aa} -----

Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho aprovar a proposta referida na informação. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que se abstém porque acha que deveria ter sido efectuada uma consulta ao mercado. -----

Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 73º DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE JANEIRO -----

Foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73.º, n.º.s 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 11 do art.º 73.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgão executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público); confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; verificação da inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, -----

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 80/2013. de 28 de novembro. -----

Tendo em vista a agilização de procedimentos e à semelhança do determinado no ano transato para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, sugere-se igualmente que seja submetido a reunião da Câmara um pedido de concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (cinco mil euros) sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: a) ações de formação que não excedam 132 horas e b) prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação e de um pedido de concessão de parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer genérico favorável. -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio estabelecer que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014, não foi solicitada a citada autorização prévia, existe agora a necessidade de a solicitar à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal. -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MANUEL PIRES SOBRE PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE À “FORFICULA AURICULÁRIA” (RAPAS) -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires apresentou à Câmara Municipal o cabimento e compromisso que serão assegurados na rubrica 2014/71/2 – Combate à “Forficula Auriculária” – Aquisição de serviços, previsto nas GOP’S 2014/2017. -----

Foi também presente a minuta do contrato que a realizar com a Universidade de Évora, para o trabalho coordenado pelo Professor Diogo Figueiredo, documento que se dá como anexo ao livro de atas, com o (nº DA/02/14). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, prestou ainda mais algumas informações sobre este problema, tais como a necessidade de envolvência dos moradores de Marvão para um combate mais eficaz, que este ano não será muito evidente em termos de resultados, porque se considera um ano zero para estudar o comportamento das “rapas”, existe algum desequilíbrio natural para com esta espécie, devido ao combate pontual e com produtos químicos, afetando o equilíbrio porque atinge outras espécies que são considerados predadores naturais. Explicou também a necessidade de se trabalhar de uma forma a médio prazo e sustentável, num projeto que envolva a reintrodução de espécies predadoras como por exemplo o Peneireiro das Torres. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho propôs que a Câmara Municipal fizesse acções junto da população, nomeadamente reuniões e workshops. -----

CENTRO CULTURAL DE MARVÃO – PEDIDO DE PAGAMENTO PELA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO DE MARVÃO -----

Foi presente um ofício do Centro Cultural de Marvão a solicitar que seja disponibilizado o valor relativo à cedência das instalações do mercado, ao abrigo do Protocolo com o Município de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento solicitado. --

RUI MANUEL CORREIA RAMOS – RECLAMAÇÃO COM O PAGAMENTO DA ÁGUA ----

Foi presente uma carta do requerente a informar de uma rotura de água na canalização de sua casa e solicita acerto no pagamento da fatura da água. -----

Este pedido encontra-se acompanhado da conta corrente do consumidor, para análise da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido, autorizando o pagamento pelo 1º escalão de acordo com o estipulado no Regulamento. -----

O Sr. Vereador Prof. Carlos Castelinho, referiu que é preocupante o número de roturas que tem acontecido em tão curto espaço de tempo e tal deveria ser objecto de análise pela câmara. Referiu ainda que deveria ser alterado o regulamento para que o intervalo de m3 do 1º escalão fosse adequado às dimensões do agregado

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

familiar, pelo que vai apresentar uma proposta que será enviada atempadamente para fazer parte da ordem do dia numa futura reunião. -----

A Câmara deliberou ainda que os resíduos sólidos e o saneamento deverão ser cobrados apenas o correspondente a 5 m³, caso o programa o permita, caso contrário, não será liquidado qualquer valor. -----

AGAPITO DA CONCEIÇÃO NUNES – RECLAMAÇÃO COM O PAGAMENTO DA ÁGUA

Foi presente uma carta do requerente a informar do pagamento exagerado de água referente à sua casa na Beirã, e solicita colaboração da câmara, para que verifique esta situação, pois não está a residir permanentemente na habitação e informa que deixa a torneira de segurança fechada. -----

Este pedido encontra-se acompanhado da conta corrente do consumidor, para análise da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido, autorizando o pagamento pelo 1º escalão de acordo com o estipulado no Regulamento. -----

A Câmara deliberou ainda que os resíduos sólidos e o saneamento deverão ser cobrados apenas o correspondente a 5 m³, caso o programa o permita, caso contrário, não será liquidado qualquer valor. -----

ANTÓNIO TRINDADE DOS SANTOS BOTELHO – RECLAMAÇÃO COM O PAGAMENTO DA ÁGUA

Foi presente uma carta do requerente a informar de uma rotura de água na canalização de sua casa na Rua da Mina, nº 11 em Escusa e solicita colaboração da câmara na resolução deste problema. -----

Este pedido encontra-se acompanhado da conta corrente do consumidor, para análise da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido, autorizando o pagamento pelo 1º escalão de acordo com o estipulado no Regulamento. -----

A Câmara deliberou ainda que os resíduos sólidos e o saneamento deverão ser cobrados apenas o correspondente a 5 m³, caso o programa o permita, caso contrário, não será liquidado qualquer valor. -----

LUIS CARLOS CORDAS – RECLAMAÇÃO COM O PAGAMENTO DA ÁGUA

Foi presente uma carta do requerente a informar de uma rotura de água desconhecida na sua propriedade e solicita que os consumos das faturas do pagamento da água sejam revistos e cobrados pelo valor do primeiro escalão. -----

Este pedido encontra-se acompanhado da conta corrente do consumidor, para análise da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido, autorizando o pagamento pelo 1º escalão de acordo com o estipulado no Regulamento. -----

A Câmara deliberou ainda que os resíduos sólidos e o saneamento deverão ser cobrados apenas o correspondente a 5 m³, caso o programa o permita, caso contrário, não será liquidado qualquer valor. -----

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

NUNO MIGUEL DOS SANTOS FARINHA – PEDIDO DE CARÊNCIA DE UM MÊS PARA A CAFETARIA DO NINHO DE EMPRESAS -----

Foi presente um pedido do Sr. Nuno Miguel dos Santos Farinha, arrendatário da cafetaria do Ninho de Empresas de Marvão, que solicita que lhe seja concedido um mês de carência necessário à montagem do equipamento. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o período de tempo solicitado. -----

PROPOSTA DE PERMUTA DE INSTALAÇÕES PARA A JUNTA DE REGANTES DA APARTADURA -----

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

“A Direcção da Junta de Regantes da Apartadura tem vindo a solicitar a colaboração do Município de Marvão para poder dispor de instalações adequadas, uma vez que as actuais não reúnem as condições necessárias para se desenvolver o trabalho que se espera de uma organização desta natureza. -----

As instalações onde a Junta de Regantes desenvolve actualmente a sua atividade, com condições muito precárias, foram cedidas provisoriamente pelo INAG. -----

Atendendo à importância da infra-estrutura de rega instalada e da coordenação necessária para a manter e potenciar, tem havido várias reuniões com a direcção da Junta de Regantes, que tem manifestado sempre que o seu principal objetivo passa por ter umas instalações condignas. -----

Assim, perante a desativação da Igreja instalada na antiga Escola Primária da Rasa e tendo em consideração a solicitação da Junta de Regantes, a sua localização no seio do perímetro de rega, mas também a importância de haver uma gestão eficiente do referido perímetro, para os seus associados e para a economia local, venho propor a permuta das suas actuais instalações no Prado, Escusa, para a antiga Escola da Rasa.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a permuta das instalações. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que deveria ser futuramente publicitado que estes edifícios estão disponíveis, pois poderá haver outras instituições interessadas. -----

INFORMAÇÃO SOCIAL SOBRE PEDIDO DE ALOJAMENTO DE UM AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE NOS GALEGOS -----

Foi presente uma informação da Técnica Superior de Ação Social, referente a a um pedido de alojamento de um agregado familiar, residente na localidade de Galegos. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 03/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Despacho do Sr. Presidente: “*À Câmara Municipal.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder a habitação nas condições propostas. -----

COMISSÃO POLITICA CONCELHIA DE MARVÃO DO P.S.D. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES -----

2014.01.20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente uma carta da Comissão Política Concelhia de Marvão do PSD a solicitar à Câmara Municipal a cedência da sala de reuniões do Centro Municipal de Proteção Civil, para eleição direta do partido, dia 25 de janeiro, desde as 19 horas até às 23 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar a cedência das instalações. ----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino, por se encontrar impedido de acordo com o estabelecido na alínea a) do artigo 44º do CPA. -----

Ausentou-se da sala eram 11,20h tendo regressado às 11,30h. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que a partir do mês de janeiro vão ser cobrados juros de mora relativamente ao atraso no pagamento das faturas da água, conforme prevê o regulamento de abastecimento. -----

Informou também que foi convocado para uma reunião na CIMAA sobre o Projeto Alto Alentejo Empreendedor, mais particularmente no relativo á introdução da vertente empreendedorismo no agrupamento de escolas do concelho de Marvão. ---

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que a formação que existir sobre o Projeto Alto Alentejo Empreendedor, mais particularmente no relativo à introdução da vertente empreendedorismo deve ser direcionada para os professores titulares de turma e diretores de turma. -----

Referiu ainda que se vai comemorar o dia 24 de janeiro, dia da Restauração do Concelho e, sem colocar em causa a qualidade dos intervenientes e das intervenções agendadas no programa, o programa é extremamente pobre. Considerou que um dia com uma importância tão grande para o concelho, que este ano acontece numa 6ª feira, o programa decorre num horário em que a maioria da população estará impedida de estar presente, nomeadamente ele próprio por estar a leccionar a essa hora. O programa deveria ser mais rico se queremos perpetuar a importância do significado deste dia na memória dos Marvanenses, por exemplo, poderia ser complementado com outra ação ao final do dia/noite de modo a poder envolver o maior número de pessoas. -----

Disponibiliza-se para no próximo ano, se o assunto for debatido atempadamente, a apresentar propostas procurando que as comemorações tenham outro relevo e outra dimensão junto da população. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

2014.01.20

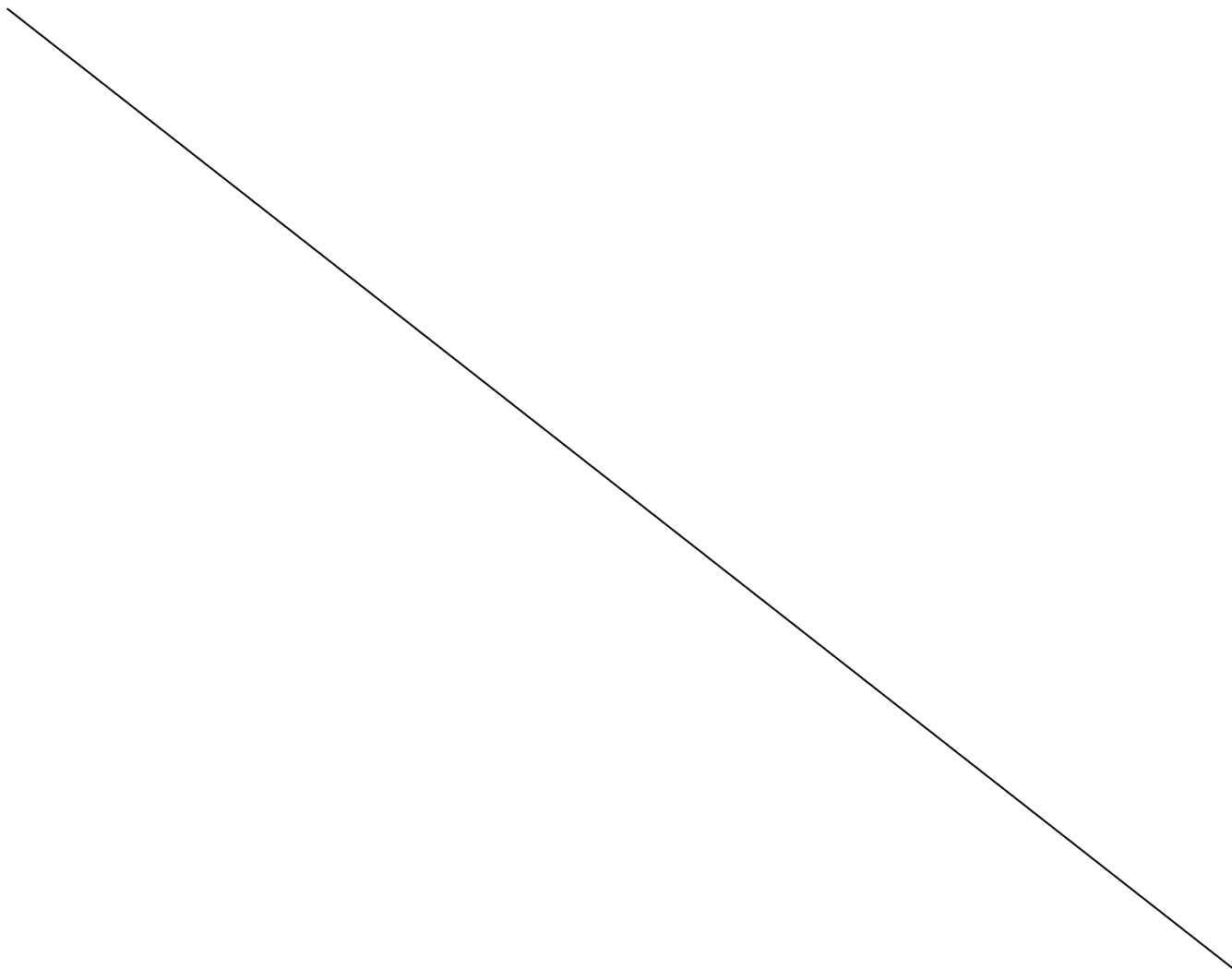
CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 12:10 horas. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,



2014.01.20